



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E DA
JUVENTUDE E JÚRI DA COMARCA DE ARAÇATUBA
Praça Dr. Maurício Martins Leite, nº 60 - Vila Santa Maria - CEP
16015-600 - Araçatuba/SP Fone: [REDACTED] - e-mail:
[REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÊ - CRIMINAL

RODRIGO CARVALHO MOREIRA DA SILVA, Chefe de Seção Judiciário do Vara das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Araçatuba, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0011454-91.1994.8.26.0032 - Ordem nº 1994/000007 - Classe: Ação Penal de Competência do Júri - Assunto: Homicídio Simples, em que figura como Réu **APARECIDO SARAIVA DA ROCHA**, Brasileiro, Casado, RG [REDACTED] pai Laudelino Saraiva da Rocha, mãe Maria de Lourdes Rocha, Nascido/Nascida 03/02/1963, de cor Branco, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 20/04/1994

Histórico da Parte Aparecido Saraiva da Rocha

17/11/1992 - Data do Fato - Art. 121 § 2º, II, IV do(a) CP
17/12/1992 - Oferecida a Denúncia - Art. 121 § 2º, II, IV do(a) CP
17/12/1992 - Recebida a Denúncia - Art. 121 § 2º, II, IV do(a) CP
05/05/1993 - Sentença de Pronúncia - Art. 121 § 2º, II do(a) CP
11/05/1993 - Recurso Interposto - Recuso em sentido estrito interposto pelo Ministério Público
14/05/1993 - Recurso Interposto - Recurso em sentido estrito interposto pelo réu
29/11/1993 - Acórdão - Sentença Confirmada/Pronúncia - Art. 121 § 2º, II, IV do(a) CP
29/11/1993 - Acórdão - Sentença Confirmada/Pronúncia - Art. 121 § 2º, II, IV do(a) CP
27/10/1995 - Sentença Condenatória - Art. 121 § 2º, II, IV do(a) CP; Reclusão: quatorze anos; Regime: Fechado
31/10/1995 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória
31/10/1995 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Pronúncia
03/11/1995 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Pronúncia
30/03/2004 - Pena cumprida ou julgada extinta - Decisão proferida nos autos de execução de pena nº 419.083: JULGADA EXT. PELO CUMPRIMENTO A PENA PRIV. DE LIB.IMP. DOS PROCS. 618/89 DA 3VC/ARACATUBA/SP, 794 DA 1VC/ARACATUBA/SP CONF. FLS. 127 DO APSO ROTEIRO

Situação Processual: Processo arquivado definitivamente.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 08 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Rodrigo Carvalho Moreira da Silva. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0011454-91.1994.8.26.0032 e o código 0W000000047C17.